



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA
Gabinete do Presidente

Lei Nº 982 DE 02 DE JULHO DE 1994.

Institui o Projeto P.A.J. (Projeto de Apoio Infantil/Juvenil) no âmbito do Município de Araruama.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Sapere que a Câmara Municipal de Araruama aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Araruama, o Projeto P.A.J. (Projeto de Apoio Infantil/Juvenil), voltado para o atendimento das crianças que estejam cursando o 1º grau na rede pública municipal de ensino.


Parágrafo Único - O Projeto P.A.J. objetivará sempre contribuir com conhecimento profissionalizante para os jovens, visando sua melhor formação profissional.

Art. 2º - O referido Projeto estará vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a quem caberá a regulamentação e a gestão do mesmo.

Art. 3º - O Projeto P.A.J. consistirá na oferta de cursos profissionalizantes como: marcenaria, eletrônica, bombeiro hidráulico, recreação esportiva, educação artística, costura, artes plásticas, sapateiro e outros que se enquadrarem no mesmo objetivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 02 de julho de 1994.


Sergio Nirelio
Presidente